



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAV

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 60/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 60/2026, de autoria da Nobre Vereadora Sra. Dani Galdino, que "Institui o Programa Municipal Bebê a Bordo, destinado a transportar mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, no Município de Caçapava, e dá outras providências."

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis entende que, sob o ponto de vista jurídico, há óbices à tramitação da proposta quanto à sua constitucionalidade, por considerar haver possível vício de iniciativa e interferência em atribuições próprias do Poder Executivo, e sob o aspecto financeiro e orçamentário, entende que sua execução poderá ensejar aumento de despesa pública, exigindo a observância das normas de responsabilidade fiscal.

Pois bem, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, impliquem alteração da despesa ou da receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público, nos termos do inciso III do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Dessa forma, ao analisar a matéria, entendo que a proposta possui relevante caráter social, buscando garantir maior segurança e acolhimento às mães e seus bebês após a alta hospitalar, mediante a oferta de transporte adequado. Porém, a implementação do programa poderá acarretar despesas ao Município, conforme mencionado pela i. Procuradoria, razão pela qual se mostra necessária a previsão de fonte de custeio ou a apresentação de estudo que comprove a viabilidade orçamentária e financeira do programa.

Portanto, sob o aspecto financeiro e orçamentário, sou favorável ao Projeto de Lei, desde que seja apresentada emenda aditiva para suprir a lacuna apontada.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2026

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente e Relator

Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente

Jefferson Henrique Tavares de Sousa –
PODEMOS
Membro

